



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 07 – PREGÃO 08/2019

Processo nº 23000.004525/2019-38

PERGUNTA 1

“No Anexo I – Termo de Referência - modelo exemplificativo de preenchimento da planilha de custos e formação de preços. Na planilha orçamentária para o posto 12x36h desarmado noturno, Módulo 5 – Insumos Diversos, Alínea A - Uniformes apresenta o valor de R\$ 15,00, divergente dos demais postos cujo o valor é de R\$ 70,32. 01 - Assim diante de tal observância solicitamos a correção do mesmo bem como a revisão do valor estimado para contratação.”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não há necessidade de revisão de preços por este motivo, pois os preços são exemplos do que será aceito. Sabe-se que mesmo se os preços serem diferentes, por uma questão de preço máximo, o valor de item pode compensar o valor de outro item a menor, como se a aquisição de 40 uniformes proporcione desconto em outros 10. Assim não cabe qualquer alteração do exemplo.”

PERGUNTA 2

“Conforme planilha orçamentária, deverá ser respeitado na íntegra os percentuais de composição dos encargos sociais trabalhista e previdenciários?
No Anexo I – Termo de Referência – Item 19 – Conta Vinculada.”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não especificou qual planilha orçamentária, ou encarte, ou sindicato, assim a pergunta deve ser melhor fundamentada pois a planilha orçamentária está questionada na forma genérica. A expertise de cotação é da licitante.”

PERGUNTA 3

“Para atendimento a retenção dos percentuais referentes a Conta Vinculada conforme IN nº 05/2017, estes deverão ser preservados ou poderão ser alterados?
No Anexo I – Termo de Referência – Item 20.11 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos



em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Deverão ser preservados.”

PERGUNTA 4

“Diante a explanação questionamos, serão preservados os valores convencionados na CCT/2019, registrada no MTE sob nº DF000133/2019, tais como: salários, adicionais e benefícios sociais (alimentação, plano de saúde, fundo social e odontológico, seguro de vida e fundo indenizatório)?”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “A expertise de cotação e justificativas é da licitante. Destacamos que a CCT indicada (DF000133/2019) implica na obrigatoriedade de salários, adicional periculosidade, auxílio alimentação, plano de saúde, fundo social e odontológico, seguro de vida e fundo indenizatório.”

PERGUNTA 5

“A empresa que por seu entendimento deixar de cotar em sua proposta os benefícios sociais (plano de saúde, fundo social e odontológico, seguro de vida e fundo indenizatório), será desclassificada?

No Anexo I – Termo de Referência – 3.2.4. A atividade do vigilante será coordenada por **Supervisor da Contratada, por ela indicado e mantido nas dependências da Contratante**, que receberá instruções do Fiscal do Contrato e da Divisão de Segurança; **(grifo nosso)**”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “A expertise de cotação e justificativas é da licitante. Caso a empresa deixe de cotar plano de saúde, fundo social e odontológico, seguro de vida e fundo indenizatório poderá sim ocorrer desclassificação.”

PERGUNTA 6

“É correto nosso entendimento que este profissional indicado será o preposto?

No contrato vigente o preposto é dedicado e exclusivo, com verba específica nas planilhas de formação de preços.

Conforme item 13.21 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;”

RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não. O preposto fará a ponte entre



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

a fiscalização e o supervisor. Quem Coordena é o Supervisor. O preposto tem atividades mais administrativas e lide entre MEC e Contratada.”

PERGUNTA 7

“Assim, perguntamos este custos/rateio deverá ser mantido? Se positivo, solicitamos a revisão do valor estimado para contratação, uma vez que o mesmo não é apresentado nas planilhas orçamentárias.”

RESPOSTA 7

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim. Não há necessidade de revisão pois este gasto pode ser incluso no item 6A (Custos indiretos).”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro